

LEI Nº 033

DE 17 DE JULHO DE 1997.

“Autoriza a Prefeitura Municipal doar materiais de construção, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado no que dispõe a lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Poderá a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, fazer doações de materiais básicos para construção de residências, para famílias reconhecidamente pobres, conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Parágrafo Único – Entende-se como materiais de construção, aqueles considerados básicos (cimento, areia, cascalho, tijolos, madeira e telhas).

Art. 2º - Não fazem parte desta lei, os materiais destinados ao embelezamento do imóvel ou acabamento requintado.

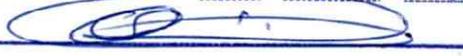
Art. 3º - As despesas correrão pôr conta da lei de meios deste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 17 dias do mês de Julho de 1997.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 17/07/1997


Antomar Moreira de Santos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças